



CONGRESSO NACIONAL

MPV 657  
00018

MPV 657

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição  
*Medida Provisória nº 657, de 2014.*

Autor  
Washington Reis – PMDB/RJ

nº do  
prontuário

1. Supressiva     2. Substitutiva     3. Modificativa     4. Aditiva     5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se um artigo na Medida Provisória Nº 657, de 13 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Alterar os anexos XI-B e XI-C da Lei 11.355 de 19 de outubro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XI - B

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

a) Valor da RT para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior

Tabela I: Valores a partir de 1º de janeiro de 2014 em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT
Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior	Especialista Sênior	I	7.010,65

CD/14686.12286-64



## CONGRESSO NACIONAL



CD/14686.12286-64

Tabela II: Valores a partir de 1º de janeiro de 2015 em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT
Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior	Especialista Sênior	I	7.361,18

b) Valor da RT para os cargos de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade da Carreira de Pesquisa e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade e de Analista Executivo da Carreira de Gestão em Metrologia e Qualidade

Tabela III - Valores a partir de 1º de janeiro de 2014 em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III	2.670,73	4.673,76	7.010,65
		II	2.574,83	4.505,96	6.758,94
		I	2.486,04	4.350,56	6.525,85
	B	VI	2.404,35	4.207,61	6.311,42
		V	2.315,57	4.052,25	6.078,37
		IV	2.233,88	3.909,30	5.863,94
		III	2.159,30	3.778,79	5.668,18
		II	2.084,72	3.648,26	5.472,39
		I	2.006,59	3.511,54	5.267,31
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI	1.939,12	3.393,45	5.090,17
		V	1.871,63	3.275,36	4.913,04
		IV	1.797,06	3.144,85	4.717,27
		III	1.736,67	3.039,18	4.558,77
		II	1.672,75	2.927,32	4.390,98
		I	1.605,28	2.809,23	4.213,84



## CONGRESSO NACIONAL

Tabela IV - Valores a partir de 1º de janeiro de 2015 em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Pesquisador- Tecnologista em Metrologia e Qualidade  Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	A	III	2.804,27	4.907,45	7.361,18
		II	2.703,57	4.731,26	7.096,89
		I	2.610,34	4.568,09	6.852,14
	B	VI	2.524,57	4.417,99	6.626,99
		V	2.431,35	4.254,86	6.382,29
		IV	2.345,57	4.104,77	6.157,14
		III	2.267,27	3.967,73	5.951,59
		II	2.188,96	3.830,67	5.746,01
		I	2.106,92	3.687,12	5.530,68
	C	VI	2.036,08	3.563,12	5.344,68
		V	1.965,21	3.439,13	5.158,69
		IV	1.886,91	3.302,09	4.953,13
		III	1.823,50	3.191,14	4.786,71
		II	1.756,39	3.073,69	4.610,53
		I	1.685,54	2.949,69	4.424,53





## CONGRESSO NACIONAL

### "ANEXO XI-C

#### GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ

a) Valor da GQ para os cargos de Técnico em Metrologia e Qualidade da Carreira de Suporte Técnico à Metrologia e Qualidade e de Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Suporte à Gestão em Metrologia e Qualidade

Tabela I - Valores a partir de 1º de janeiro de 2014

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
			I	II	III
Técnico em Metrologia e Qualidade Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	A	III	1.098,53	1.922,43	3.364,26
		II	1.059,09	1.853,41	3.243,45
		I	1.022,57	1.789,49	3.131,61
	B	VI	988,97	1.730,70	3.028,72
		V	952,45	1.666,79	2.916,87
		IV	918,85	1.608,00	2.813,98
		III	888,17	1.554,31	2.720,02
		II	857,50	1.500,62	2.626,09
		I	825,36	1.444,39	2.527,67
	C	VI	797,60	1.395,81	2.442,66
		V	769,86	1.347,24	2.357,65
		IV	739,17	1.293,55	2.263,71
		III	714,33	1.250,09	2.187,66
		II	688,05	1.204,06	2.107,13
		I	660,28	1.155,51	2.022,12





## CONGRESSO NACIONAL

Tabela II - Valores a partir de 1º de janeiro de 2015

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
			I	II	III
Técnico em Metrologia e Qualidade Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	A	III	1.153,46	2.018,55	3.532,47
		II	1.112,04	1.946,08	3.405,62
		I	1.073,70	1.878,96	3.288,19
	B	VI	1.038,42	1.817,24	3.180,16
		V	1.000,07	1.750,13	3.062,71
		IV	964,79	1.688,40	2.954,68
		III	932,58	1.632,03	2.856,02
		II	900,38	1.575,65	2.757,39
		I	866,63	1.516,61	2.654,05
	C	VI	837,48	1.465,60	2.564,79
		V	808,35	1.414,60	2.475,53
		IV	776,13	1.358,23	2.376,90
		III	750,05	1.312,59	2.297,04
		II	722,45	1.264,26	2.212,49
		I	693,29	1.213,29	2.123,23

d) Valor da GQ para os cargos de Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Apoio Operacional à Gestão em Metrologia e Qualidade

Tabela III - Valores a partir de 1º de janeiro de 2014

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
			I	II	III
Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade	A	III	1.098,53	1.922,43	3.364,26

Tabela IV - Valores a partir de 1º de janeiro de 2015

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
			I	II	III
Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade	A	III	1.153,46	2.018,55	3.532,47





## CONGRESSO NACIONAL

### JUSTIFICAÇÃO

A atualização dos valores pagos das GQ's I, II e III, veio valorizar os servidores de nível intermediário que, dentro da administração pública, procuram aperfeiçoar suas competências e se especializar para melhor desempenhar suas tarefas e servir a coisa pública. Ressaltamos a importância dessa concessão, alertando, contudo que esta correção, fundamental e sem precedentes, tenha causado outras duas distorções: os servidores de nível superior e sênior apresentam agora valores de retribuição de titulação (RT's), correspondentes a especialistas, mestres ou doutores, inferiores aos valores da GQ III, à qual fazem jus os graduados de nível intermediário: os valores da tabela de nível intermediário relacionados para qualificação são até 114% maiores se comparados aos servidores com título de doutor, 436% maiores se comparados aos servidores com título de mestre e 1.279% maiores se comparados aos servidores com título de especialização. Em função disto, os servidores de nível superior que buscaram e buscam qualificação formal através de cursos de *lato e strictu sensu* para aperfeiçoamento de suas competências tem se mostrado cada vez mais desmotivados com esta "comparação".

Com vistas a corrigir esta discrepância, apresentamos a proposta de tabela de novos valores de RT utilizando a mesma metodologia adotada pelo MPOG quando da concessão das GQ'S para o nível intermediário, sendo a RT-Doutorado a mesma concedida para o cargo de pesquisador sênior. Cabe lembrar que o governo federal dispõe na LDO de 2014 de rubrica especial de aproximadamente R\$ 950.000.000,00 para reestruturação de carreiras, em especial gratificações, como neste caso específico.

Além das ponderações apresentadas acima, observamos também o caso dos servidores enquadrados em cargo de nível auxiliar que, mesmo que estejam em uma carreira em extinção, contribuíram e contribuem para o engrandecimento do Inmetro. Embora, representem cerca de 40 pessoas, esses servidores tem buscado desempenhar suas atividades com vistas a excelência do Instituto, investindo em sua qualificação e aperfeiçoamento tanto quanto qualquer outro servidor.

Uma vez que o art.63-A da Lei nº 11355/2006 institui e regulamenta a concessão da GQ aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário e auxiliar integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, a concessão da GQ, nos níveis I, II e III aos servidores enquadrados em cargo de nível auxiliar representa a aplicação do *caput* do referido artigo a todos os servidores nele relacionados.

Importante relatar que um dos acordos firmados nas negociações entre os servidores e o governo federal foi a da recomposição dos valores de gratificação (GQ) para os servidores de nível intermediário. Tal medida foi extremamente relevante no sentido corrigir distorções salariais entre os servidores de nível intermediário e superior. Existia um verdadeiro abismo entre os valores remuneratórios entre o fim da tabela dos servidores de nível médio para o início da tabela dos servidores de nível superior. Saliente-se que em alguns casos, ambos apresentam a mesma titulação: graduação. Importante notar que, em muitas vezes, a qualificação através de treinamento e capacitação e do próprio exercício, considerando a especificidade das atividades a eles demandadas, equivale ou supera a qualificação formal.

Com o advento das GQ níveis I, II e III este abismo foi reduzido consideravelmente entre as duas classes, porém um novo abismo foi criado: entre os servidores de nível intermediário e nível auxiliar, uma carreira em extinção composta de cerca de 40 servidores que buscaram qualificação ao longo de sua vida profissional e que, por descuido, não foram contemplados na criação das GQ's. Cabe salientar que esta carreira encontra-se numa zona cinzenta: com a criação das GQ's em detrimento da GQ anterior, esta rubrica, em princípio, deixa de existir pra esta categoria, revogando um direito do servidor.

Pedimos desta forma, que os valores das GQ's sejam atualizados e as regras de gratificação





## CONGRESSO NACIONAL

aplicadas aos servidores de nível intermediário estendidas aos servidores de nível de apoio. Esta modificação pretende garantir que a composição da remuneração dos cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro represente o cumprimento do acordo com a Condsef e com os representantes do Governo. Cabe ressaltar que, com esta alteração, os servidores ativos e inativos do Inmetro perceberão a reestruturação da composição remuneratória de forma homogênea.

Outro ponto relevante a ser mencionado é a importância da atratividade financeira da carreira do Inmetro para a manutenção de seu corpo funcional, formado por profissionais capacitados nas áreas de atuação do Instituto. Áreas essas que são base para a implementação da política de inovação da lei Brasil Maior.

Aliado a isto, cita-se o Balanço Social do Inmetro, apresentado na oficina de Lucro Social realizada em julho de 2014 em Teresópolis-RJ, que aponta para uma economia/retorno à sociedade de R\$ 5.176.090.006,14, considerados apenas os indicadores de lucro social.

DEPUTADO WASHINGTON REIS



CD/14686.12286-64